

Processo n.: @DEN 17/00082580

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades na tramitação do projeto de Lei Complementar n. 006/2016, que dispõe sobre o quadro de pessoal, cargos, funções e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São José

Responsável: Orvino Coelho de Ávila

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São José

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 185/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar parcialmente procedente a denúncia apresentada pelo Observatório Social de São José, entidade civil sem fins lucrativos, acerca de ausência de integral cumprimento da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) pela Câmara Municipal de São José, ante a divulgação intempestiva em sítio eletrônico das peças principais do projeto de Lei Complementar n. 006/2016, em desacordo com os princípios da legalidade e da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e os arts. 3º, 6º e 8º da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

2. Dar ciência desta Decisão ao Observatório Social de São José (OSSJ), ao sr. Orvino Coelho de Ávila e ao Controle Interno da Câmara de Vereadores de São José.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2020

Data da sessão n.: 08/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC